



Protocolo Administrativo nº 449/2026
Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações
Termo de Colaboração nº 02/2024
Termo Aditivo nº 039/2026

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo Aditivo de Prorrogação de Termo de Colaboração que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no **CNPJ 45.731.650/0001-45**, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no **CPF/MF sob o nº. 190.434.078-44**, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II em Pirassununga-SP, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA**, CNPJ Nº **14.990.497/0001-47**, com sede na Rua Paulo Setúbal, n. 302, sala 08, Vera Cruz, na cidade de Valinhos/SP, CEP 13.271-160, tel.: (19) 3244 2070/(19) 3562 2879, e-mail, neste ato representada por **GUILHERME RICARDO DE SOUZA**, brasileiro, Presidente da Entidade, RG 41.547.130-8 SSP/SP, **CPF Nº 363.822.458-95**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Termo de Colaboração** que se regerá pela **Lei 13.019/2014 e suas alterações, Plano de Trabalho** e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficando justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da parceria a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em unidade na modalidade “Casa Lar”**, neste instrumento, denominada **“Unidade Casa Lar 2”** com atendimento de até 10 crianças e/ou adolescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Conforme Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em fls. 110/111, Parecer Jurídico em fls. 125/126 e Homologação do Chefe do Poder Executivo em fls. 130, **fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 002/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar retroativamente de 01/01/2026 até 31/12/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

3.1. De acordo com a discriminação de valores do Plano de Trabalho em fls. 100/108, o valor da presente prorrogação será de **R\$ 603.779,82 (seiscentos e três mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).**

3.2. Conforme **Declaração de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em fls. 113**, a presente prorrogação correrá pela seguinte dotação:



- Fonte: Recurso Municipal
- Funcional Programática: 08.243.7015-2.181
- Ficha: 0458
- Natureza da Despesa: 3.3.50.39
- Órgão: 13.01
- Código de Aplicação: 510.0000
- Valor Anual: R\$ 603.779,82

3.3. Em caso de alteração da rubrica orçamentária durante a vigência contratual, poderá haver **alteração por meio de apostilamento.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente termo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, __ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO LUBRECHET CPF: 190.434.078-44	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA, CNPJ: 14.990.497/0001-47 GUILHERME RICARDO DE SOUZA CPF: 363.822.458-95

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS

CPF: 358.566.768-66

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO — TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº 449/2026
Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações
Termo de Colaboração nº 02/2024
Termo Aditivo nº 039/2026

Órgão Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA

OBJETO: Constitui objeto da parceria a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em unidade na modalidade “Casa Lar”**, neste instrumento, denominada **“Unidade Casa Lar 2”** com atendimento de até 10 crianças e/ou adolescentes.

Valor: R\$ 603.779,82 (seiscentos e três mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Exercício: 2026.

Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.

Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Pirassununga, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

ASSINATURA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **GUILHERME RICARDO DE SOUZA**

Cargo: Presidente da Entidade

CPF: 363.822.458-95

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **VALTER CIAMPI NETO**

Cargo: Procurador-Geral

OAB/SP 358.584

ASSINATURA: _____

Nome: **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**

Cargo: Secretário Municipal de Assistência E Desenvolvimento Social

CPF: 358.566.768-66

ASSINATURA: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA

CNPJ Nº: 14.990.497/0001-47

PROTOCOLO ADM. Nº 449/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024

TERMO ADITIVO Nº 039/2026

OBJETO: Constitui objeto da parceria a **execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em unidade na modalidade “Casa Lar”**, neste instrumento, denominada **“Unidade Casa Lar 2”** com atendimento de até 10 crianças e/ou adolescentes.

Valor: R\$ 603.779,82 (seiscentos e três mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Pirassununga, ___ de _____ de 2026.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **09/01/2026** às **08:29:53** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6529CE4A5AFA847A07E23DFA2C501C629B1DEE5DE635AE8419CE4A3620

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

99ce76e5-2408-4531-9932-e76de5d37e5f

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **VALTER CIAMPI NETO**, CPF **283.237.208-27**, atesto que na data de **09/01/2026** às **10:36:42** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **VALTERCIAMPI@HOTMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

3E54841BA934B528FD5D08C0DA1298F6AC5332F1C9E8D9DC3362E65CAB

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

08554c65-2a16-4fee-8f8c-126d73b2b91e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**, CPF **358.566.768-66**, atesto que na data de **09/01/2026** às **12:20:09** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **asdhumanos.carlos@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6BDE1747E4D7820BA7152C32EA458F8BD47A8916E9A40C05C07B0019B2

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d9abb770-6df7-4b29-849d-83ce98115343

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





ANEXO – PLANO DE TRABALHO
PROTOCOLO 449/2026 – FLS. 100/108

Protocolo Administrativo nº 449/2026
Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações
Termo de Colaboração nº 02/2024
Termo Aditivo nº 039/2026

Órgão Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA/SP
Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA

OBJETO: Constitui objeto da parceria a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em unidade na modalidade “Casa Lar”**, neste instrumento, denominada **“Unidade Casa Lar 2”** com atendimento de até 10 crianças e/ou adolescentes.

Valor: R\$ 603.779,82 (seiscentos e três mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Exercício: 2026.

Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.



PLANO DE TRABALHO –

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA LAR – UNIDADE CASA 02 – EXERCÍCIO 2026

1 . Identificação da Proponente	
Razão Social: Associação Beneficente Instituto Vida Renovada	
CNPJ: 14.990.497/0001-47	
Endereço: Rua XV de Novembro, 1007 - Centro	
CEP: 13630-140	CEP: 13630-140
Telefones: (19) 3561-8175	
E-mail institucional: ivr.saica@gmail.com	
2 . Identificação do Representante	
Nome: Guilherme Ricardo de Souza	
Data de nascimento: 30/07/1994	
RG: 41.547.130-8	CPF: 363.822.458-95
Formação: Graduação em Direito	
Endereço: Rua Paulo Setubal, nº 302, Sala 08	
CEP: 13271-070	Município: Valinhos - SP
Telefones: (19) 97418-8624	
E-mail pessoal:	
E-mail institucional: vidarenovadagestao@gmail.com	
3 . Identificação do Técnico Responsável pela execução do serviço	
Nome: Francisca Rédina Alvino	
Data de nascimento:	
RG: 706087- RN	CPF: 565.558.574-04
Formação: Graduação em Serviço Social	
Endereço: Rua Antônio Magnani, 269 – Vila Pinheiro	
CEP: 13630-310	Município: Pirassununga - SP
Telefones: (19) 2134-4900	
E-mail pessoal:	
E-mail institucional: equipetecnicaivrsaica@gmail.com	
4. Apresentação	
<ul style="list-style-type: none"> • Organizada juridicamente como uma Entidade Socioassistencial sem fins lucrativos em dezembro de 2011, o Instituto Vida Renovada atua desde 2007, quando fruto da organização de um grupo de voluntários que trabalhavam com pessoas em situação de rua. • Animados pelo questionamento de como atingir de modo amplo e duradouro as pessoas em maior situação de vulnerabilidade social, esses voluntários criaram um novo horizonte de ação. Nasce então a Casa de Acolhimento para Adultos em Situação de Rua e a Casa Lar – Acolhimento para Crianças e Adolescentes. • O Instituto Vida Renovada, desenvolve seu atendimento propiciando a cada acolhido um ambiente acolhedor, igualitário, sem segregação de raça, sexo, religião fazendo com que os momentos vividos dentro de nossas unidades sejam repletos de sorrisos e esperança. 	
5. Descrição do Serviço	



Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Nome do Serviço: Associação Beneficente Instituto Vida Renovada – Modalidade Casa Lar

Faixa Etária: 0 a 17 anos e 11 meses

Sexo: Feminino e Masculino

Período de funcionamento das atividades do Serviço: Ininterrupto

Capacidade de atendimento: 10

Previsão de pessoas atendidas através do objeto da parceria: 10

Localização: Rua XV de Novembro, 1007 - Centro

6. Justificativa

O Serviço de Acolhimento integra a proteção social especial de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A especialidade desse serviço está em oferta de atendimento integral que garante condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher, provisória e excepcionalmente, crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência que se encontram sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

7. Fases da Execução da parceria

. Planejamento

- Avaliação dos resultados obtidos com a execução do serviço no ano de 2024;

. Ação

- Pesquisa de satisfação dos usuários do serviço e familiares;

- Reunião com a equipe de trabalho, envolvendo todos os colaboradores para avaliação e adequação;

. Meta

- Elaboração do Plano de Trabalho

- Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade “Casa Lar”, denominada “Unidade Casa Lar 1” com atendimento de até 10 crianças e/ou adolescentes.

- O monitoramento e a avaliação serão desenvolvidos com a coordenação e equipe técnica, através de reuniões e pesquisa de satisfação a cada 3 meses.

8. Caracterização socioeconômica da região

Pirassununga, como outros municípios, possui áreas que demandam atenção especial em relação à vulnerabilidade social. A oferta de serviços de acolhimento institucional deve considerar fatores como violações de direitos. Embora informações detalhadas sobre áreas específicas demandem estudos locais ou dados da prefeitura, algumas características gerais podem ajudar a identificar regiões prioritárias, não especificando as mesmas, ficando disponível para todos dentro do número de vagas pactuadas com o município.

9. Impacto social esperado.

Rompimento de ciclos de vulnerabilidade e redução da marginalização social.

10. Objetivo Geral

Garantir proteção integral às crianças e adolescentes em risco.

11. Objetivos Específicos

1. Acolher e garantir proteção integral.
2. Garantir o acolhimento provisório, em curto prazo, de crianças e adolescentes em situação de risco social, identificadas pelo Conselho Tutelar do Município, de forma a garantir a proteção integral até que seja reinserido na família de origem ou extensa.
3. Garantir o respeito à diversidade, sem qualquer distinção de raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero, de forma a prevenir práticas segregacionistas.



4. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e rupturas de vínculos
5. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais.
6. Possibilitar a convivência comunitária.
7. Promover acesso à rede Socioassistencial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.
8. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.
9. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do grupo.
10. Preservar vínculos com a família de origem salvo determinação judicial em contrário.
11. Desenvolver com crianças e adolescentes condições para a independência e o auto cuidado, respeitando o ECA – (Estatuto da Criança e Adolescente).
12. Garantir o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes a realização de orações/cultos religiosos, não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrenças de todo usuário.
13. Manter reuniões sistemáticas de avaliação e monitoramento da execução do PIA entre a equipe de supervisão e apoio do Órgão Gestor e a equipe técnica do Serviço de Acolhimento e setor técnico judiciário.

12 . Metas

A - Oferecer alimentação, higiene pessoal, higiene doméstica, vestuário, materiais escolares, transporte, moradia e medicamentos; 100%

B - Atender de forma técnica todas as demandas específicas de cada acolhido; Elaboração de PIA – plano individual de atendimento – elaborar fluxo em conjunto com CRAS/ Departamento Ação e Desenvolvimento Social; 100%

C - Atender de forma técnica as demandas específicas do Acolhimento, respeitando as necessidades pedagógicas dos acolhidos com o desenvolvimento de grupos;

D - Atender as normativas do Acolhimento ao garantir a Excepcionalidade do Afastamento Familiar, na impossibilidade de reinserção na família de origem ou extensa, encaminhamento para família substituta e na impossibilidade da mesma, preparo para o desligamento na maioridade;

E - Garantir a Inserção comunitária;

F - Buscar inserção no mercado de trabalho, proporcionar educação financeira, prática sobre os cuidados de uma residência (limpeza, despesas, preparo de alimentos e relacionar-se com os demais moradores) para os acolhidos que tem longa previsão de Acolhimento;

G - Garantir o direito à educação;

H - Garantir o aperfeiçoamento constante do trabalho;

I - Contar com o apoio da sociedade para o melhor desenvolvimento do trabalho;

J - Garantir o direito à saúde;

13 . Metodologia

O Instituto Vida Renovada orienta o seu trabalho em conformidade com as normativas desenvolvidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA); do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e demais órgãos normativos referentes à promoção e garantia de direitos. A metodologia utilizada seguirá os princípios descritos abaixo:

A.1 - Receber os encaminhamentos da rede de proteção Socioassistencial, Vara da Infância e Juventude e do Conselho Tutelar;

A.2 - Aquisição dos materiais de consumo;

A.3 - Realizar o preparo da alimentação, estocar, dividir e conscientizar os acolhidos em relação a utilização saudável e



correta de todos os materiais básicos, acompanhar em atendimentos médicos de rotina e sempre que necessário para então ministrar possíveis medicamentos e acompanhá-los e transportá-los aos seus compromissos;

B.1 - Receber os encaminhamentos de Referências e Contrarreferências, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pirassununga e do Conselho Tutelar;

B.2 - Prestar orientações individuais rotineiramente sobre todos os âmbitos da vida do acolhido e à equipe de trabalho sobre os conhecimentos específicos da área;

C.1 Receber demandas de toda rede Socioassistencial, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pirassununga e do Conselho Tutelar;

C.2 Levantar o tema necessário a ser trabalhado de acordo com a demanda.

C.3 Estruturar o encontro de forma que desperte o interesse e garanta a participação dos acolhidos;

D.1 Receber os encaminhamentos necessários, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pirassununga e do Conselho Tutelar;

D.2 Realizar estudo de caso para avaliar as possibilidades de reinserção familiar e articular com a Rede os encaminhamentos necessários para o trabalho com a família;

D.3 Realizar visitas aos membros da família que possuem vínculo afetivo com os acolhidos, elaborar estudos e fazer encaminhamentos;

D.4 Solicitar autorização ao Poder Judiciário sobre visitas monitoradas dos familiares ao Serviço, visitas dos acolhidos às residências dos familiares, pernoites nas residências dos mesmos até culminar em reinserção gradativa se a família se adequar diante dos direitos violados anteriormente;

D.5 Produzir relatórios sobre as possibilidades existentes para determinado acolhido, no sentido de priorizar a reinserção familiar, depois a inserção em família substituta e por último o preparo para a saída com a maioridade;

E.1 Levantar a demanda de interesses, habilidades e necessidades dos acolhidos quanto à prática de Esportes, Cultura, Profissionalização, Religiosidade e Lazer;

E.2 Programar atividades de Esporte, Cultura, Profissionalização, Religiosidade e Lazer, priorizando os espaços públicos gratuitos e em caso de eventos/atividades do setor privado, buscar apoio de empresas que patrocinem;

E.3 Acompanhar o desenvolvimento das atividades e a participação em eventos.

F.1 Receber os encaminhamentos da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pirassununga e do Conselho Tutelar (Emergencial);

F.2 Analisar o acolhido no cotidiano do serviço e investigar suas habilidades e preferências. Estimular a aprendizagem das tarefas domésticas e autonomia;

F.3 - Acompanhar todos os acolhidos que completam quatorze anos para fazerem a carteira de trabalho e inseri-los em programas de aprendizagem profissional e outros cursos profissionalizantes;

F.4 - Na impossibilidade de inserção no Programa Jovem Aprendiz, orientar sobre a construção do currículo, busca por trabalho e entrevista de trabalho aos dezesseis anos.

F.5 - Orientar e possibilitar o controle financeiro do acolhido quando o mesmo está trabalhando;

F.6 - Auxiliar na elaboração de metas possíveis pensando em seu desligamento por maioridade.

G.1 - Receber os encaminhamentos da rede Socioassistencial, Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pirassununga e do Conselho Tutelar;

G.2 - Analisar se o acolhido estava matriculado anteriormente, se frequentava a escola e se tinha vínculos na escola;

G.3 - Caso o acolhido não esteja frequentando a escola realizar matrícula em escola que corresponda ao ano, prezando pela reclassificação em uma escola próxima à unidade de acolhimento e providenciar uniforme escolar;



G.4 - Analisar suas necessidades individuais, buscando se necessário: currículo adaptado, matrícula em sala de recursos e parceria com a escola no sentido de realizar estudo dos casos para melhor atuação;

G.5 - Acompanhar as rotinas escolares como: deveres de casa, organização dos materiais escolares, reuniões de responsáveis, atender a chamados da escola e garantir a participação dos acolhidos em todos os eventos realizados pela escola;

G.6 - Intervenção da equipe técnica em ATPCs solicitados pela escola ou propostos pelo serviço de acolhimento ou Casa Lar em casos de saúde mental, dificuldades de aprendizagem e problemas comportamentais.

H.1 - Organizar temáticas pertinentes ao Acolhimento de crianças e adolescentes, criar ferramentas de sistematização e organização do trabalho;

H.2 - Proporcionar espaço de cuidado e escuta individual de todos os membros da equipe sobre as demandas do trabalho na instituição;

H.3 - Organizar, executar e registrar, reuniões de equipe técnica, reuniões com educadores e capacitações temáticas para toda a equipe.

I.1 - Identificar as demandas dos acolhidos que podem ser trabalhadas com o auxílio do voluntariado;

I.2 Criar projetos específicos ou fazer parcerias com projetos já existentes, divulgar os projetos, capacitar os voluntários, organizar horários e providenciar materiais. Organizar e divulgar eventos beneficentes com vistas à participação da sociedade civil e angariamento de recursos;

I.3 - Acompanhar e supervisionar voluntariado e os acolhidos que participam de tais projetos.

J.1 - Receber os encaminhamentos conforme as demandas, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pirassununga e do Conselho Tutelar (Emergencial);

J.2 – Solicitar consultas médicas e devidos encaminhamentos, priorizando o atendimento na rede pública;

J.3 - Identificar as necessidades específicas do acolhido, marcando consultas, levando a especialistas e a instituições especializadas;

J.4 - Levar o acolhido aos compromissos com os cuidados de sua saúde, ter contato direto com os profissionais de saúde que o atendem;

J.5 - Identificar as demandas do dia-a-dia e sempre que necessário prestar cuidados ou levar à instituição de saúde específica;

J.6 - Garantir que os acolhidos sejam vacinados conforme a calendário nacional de vacinas, e medicamentos conforme prescrição médica.

14 . Recursos Físicos

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
Sofá	02
Televisão	01
Painel	01
Fruteira	01
Armário	01
Mesa	01
Geladeira	01
Fogão	01
Micro-ondas	01
Colchão	10
Guarda-roupa	03
Berço	05
Cama	10
Máquina de Lavar	01
Botijão de Gás	01
Ferro de Passar	01
Computador	00



Lousa	01
Cadeira	07
Mesa	01
Notebook	02
Escrivaninha	00

OBSERVAÇÃO: conforme anexo o protocolo administrativo 2930/2025, termo de permissão de uso 007/2025 a casa lar II está com permissão do uso a título precário 1.1,II

15.1 Recursos Humanos

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
Coordenador (a) (Compartilhado com casa III)	Ensino Superior	44h	01	CLT
Cuidadora Substituta (o)	Ensino Fundamental	Intermitência	04	CLT
Analista Administrativo Júnior	Ensino Técnico	44h	01	CLT

15.2 Encargos sociais e trabalhistas

Analista Administrativo	R\$	4.013,21
INSS Patronal	R\$	802,64
FGTS	R\$	321,06
Férias	R\$	334,43
1/3 Férias	R\$	111,48
13º Salário	R\$	334,43
PIS	R\$	40,13
Aviso Prévio	R\$	334,43
IRRF		Isento
TOTAL	R\$	5.957,39

Cuidador Residente Substituto	R\$	2.227,11
INSS Patronal	R\$	445,42
FGTS	R\$	178,17
Férias	R\$	185,59
1/3 Férias	R\$	61,86
13º Salário	R\$	185,59
PIS	R\$	22,27
Aviso Prévio	R\$	185,59
IRRF		isento
TOTAL	R\$	3.491,61



Coordenadora	R\$	4.431,58
INSS Patronal	R\$	886,32
FGTS	R\$	354,53
Férias	R\$	369,30
1/3 Férias	R\$	123,10
13º Salário	R\$	369,30
PIS	R\$	44,32
Aviso Prévio	R\$	369,30
IRRF		Isento
TOTAL	R\$	6.947,73

Cuidador Residente Substituto	R\$	2.227,11
INSS Patronal	R\$	445,42
FGTS	R\$	178,17
Férias	R\$	185,59
1/3 Férias	R\$	61,86
13º Salário	R\$	185,59
PIS	R\$	22,27
Aviso Prévio	R\$	185,59
IRRF		isento
TOTAL	R\$	3.491,61

Cuidador Residente Substituto	R\$	2.227,11
INSS Patronal	R\$	445,42
FGTS	R\$	178,17
Férias	R\$	185,59
1/3 Férias	R\$	61,86
13º Salário	R\$	185,59
PIS	R\$	22,27
Aviso Prévio	R\$	185,59
IRRF		isento
TOTAL	R\$	3.491,61

Cuidador Residente Substituto	R\$	2.227,11
INSS Patronal	R\$	445,42
FGTS	R\$	178,17
Férias	R\$	185,59
1/3 Férias	R\$	61,86
13º Salário	R\$	185,59
PIS	R\$	22,27
Aviso Prévio	R\$	185,59
IRRF		isento



TOTAL	R\$ 3.491,61
--------------	---------------------

16. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros	
Descrição por Agrupamento	Valor
Recursos Humanos	R\$ 266.082,86
Encargos Sociais	R\$ 58.056,20
Material de Consumo	R\$ 204.409,82
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 76.330,93
'VALOR TOTAL	R\$ 603.779,82

16.1. Descritivo detalhado despesas.

A) MATERIAL DE CONSUMO.

DESPESAS INDIRETAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
ALIMENTAÇÃO	R\$ 8.000,00	R\$ 7.999,95	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 95.999,95
HIGIENE E LIMPEZA	R\$ 1.166,85	R\$ 1.166,82	R\$ 1.166,82	R\$ 1.166,82	R\$ 1.166,82	R\$ 1.166,82	R\$ 1.166,82	R\$ 1.166,82	R\$ 1.166,82	R\$ 1.166,82	R\$ 1.166,82	R\$ 1.166,82	R\$ 14.001,87
MATERIAL DE ESCITÓRIO	R\$ 300,00	R\$ 300,00		R\$ 300,00		R\$ 300,00		R\$ 300,00		R\$ 300,00		R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
VESTUÁRIO/UNIFORMES	R\$ 700,00	R\$ 1.100,00		R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 8.100,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE													R\$ -
MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
MATERIAL DE OFICINAS	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00		R\$ 200,00		R\$ 200,00		R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
MATERIAL DE COPA E COZINHAS	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÕES RPA - CUIDADOR SOCIAL	R\$ 500,00		R\$ 700,00		R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00		R\$ 500,00				R\$ 3.000,00
MATERIAL DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS	R\$ 3.859,00	R\$ 3.859,00	R\$ 3.859,00	R\$ 3.859,00	R\$ 3.859,00	R\$ 3.859,00	R\$ 3.859,00	R\$ 3.859,00	R\$ 3.859,00	R\$ 3.859,00	R\$ 3.859,00	R\$ 3.859,00	R\$ 46.308,00
COMBUSTÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
MATERIAL CAMA/MESA/BANHO	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
FÁRMACIA			R\$ 700,00		R\$ 500,00		R\$ 1.000,00	R\$ 400,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00		R\$ 4.300,00
TOTAL	R\$ 17.125,85	R\$ 17.025,77	R\$ 17.025,82	R\$ 16.625,82	R\$ 17.125,82	R\$ 17.025,82	R\$ 17.525,82	R\$ 17.025,82	R\$ 17.325,82	R\$ 17.125,82	R\$ 16.825,82	R\$ 16.625,82	R\$ 204.409,82

B) SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALE TRANSPORTE (COTA EMPREGADOR)	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
CONTABILIDADE	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00	R\$ 12.120,00
CAPACITAÇÃO EQUIPE													
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LAZER/PASSEIOS E VIAGENS	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
EXAMES CLÍNICOS (ADMISSÃO/DEMISSÃO/PERI)					R\$ 1.000,00					R\$ 1.000,00			R\$ 2.000,00
SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 200,00	R\$ 433,33	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.633,33
SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
INTERNET + TELEFONE	R\$ 214,80	R\$ 214,81	R\$ 214,80	R\$ 214,80	R\$ 214,80	R\$ 214,80	R\$ 214,80	R\$ 214,80	R\$ 214,80	R\$ 214,80	R\$ 214,80	R\$ 214,80	R\$ 2.577,60
TOTAL	R\$ 6.074,80	R\$ 6.308,14	R\$ 6.074,80	R\$ 6.074,80	R\$ 7.074,80	R\$ 6.074,80	R\$ 6.074,80	R\$ 6.074,80	R\$ 6.074,80	R\$ 6.074,80	R\$ 7.074,80	R\$ 6.174,80	R\$ 76.330,93

17. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

De 01/01/2026 a 31/12/2026.



18. PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada pelos usuários do serviço e para aqueles que estão de passagem, através de pesquisa sobre atendimento e oferta. Além disso será enviado de relatórios mensais ao serviço de referência e monitoramento quando solicitado.

19. PARCELAS

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
R\$ 48.960,56	R\$ 48.881,72	R\$ 48.648,43	R\$ 48.248,43	R\$ 49.748,43	R\$ 48.648,43
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 49.148,43	R\$ 48.648,43	R\$ 48.948,43	R\$ 49.748,43	R\$ 57.125,05	R\$ 57.025,05

Pirassununga-SP, 28 de janeiro de 2026.


Guilherme Ricardo de Souza
PRESIDENTE